



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem junto à Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde do Município de Barros Cassal/RS.*

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

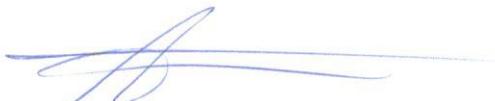
**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público para atuarem junto as Secretarias de Educação e Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal